



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 800 CESTAS BÁSICAS.

EMPRESA VENCEDORA: PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 49.600,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado:18/02/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

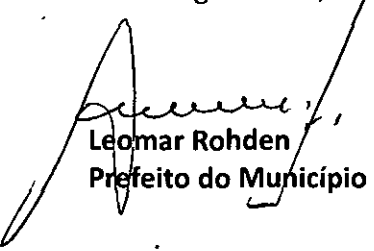
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

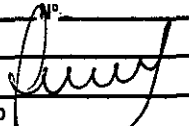
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de cestas básicas.

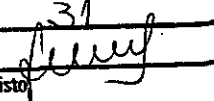
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 18 de fevereiro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

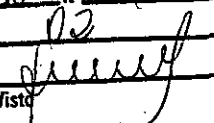
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2015.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE
de 05/02/15 FL. _____ Nº _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4022
de 06/02/15 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônica Nº 605
de 05/02/15 FL. 02
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA.

Aquisição de 800 (oitocentas) cestas básicas a serem repassadas as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, conforme Lei Municipal nº 013/2013 Serão utilizados recursos do Governo Municipal.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas

Solicitado Por: Maidi Rieger

Assinatura

Carimbo

Data da Solicitação 04 /02/2015

Maidi Rieger
Maidi Rieger

CPF: 784.088.739-20

Secretária de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 4799

Data do Encaminhamento 04.02.2015

Assinatura

Carimbo

Cláudia Ritzel Finken
Cláudia Ritzel Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data

Assinatura

Carimbo

Leomar Rohden
Leomar Rohden
Prefeito em Exercício

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

Assinatura

NF Recebida em

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, cadastradas junto ao CRAS.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Bragado solicita a aquisição de 800 (oitocentas) cestas básicas com gêneros alimentícios que serão destinados as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao CRAS. Conforme Lei municipal nº 013/2013.

***(03) Especificações técnica**

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	2,70	2,70
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	3,50	7,00
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	4,00	8,00
05	kg	Arroz branco – tipo 1; <i>5 kg</i>	12,50	12,50
05	Kg	Farinha de trigo especial; <i>5 kg</i>	12,00	12,00
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,00	2,00
01	Kg	Sal iodado;	1,20	1,20
05	Kg	Açúcar cristal; <i>5 kg</i>	10,35	10,35
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	3,00	6,00
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	4,00	4,00
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	7,00	7,00
		TOTAL		72,75

R\$ 52.200,00

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A entrega ou retirada poderá ser feita conforme a solicitação, na data e local determinado, sendo que o estabelecimento vencedor esteja situado nesse município.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

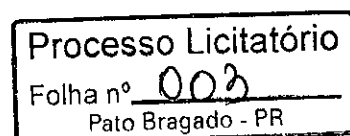
Os alimentos poderão ser entregues nas dependências do CRAS, e recebidos por pessoa designada

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado conforme a entrega da mercadoria.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.



(09) Obrigações da contratada

Fornecer os alimentos de acordo com a licitação.

(10) Qualificação técnica

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Que os alimentos sejam de ótima qualidade para degustação, conforme solicitado.

(14) Sancões

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão presencial.

800

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no CRAS junto a Secretaria de Assistência Social.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	2,79	2,232,00
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	4,15	6,640,00
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	6,24	9,984,00
05	kg	Arroz branco – tipo 1; *	15,62	12,496,00
05	Kg	Farinha de trigo especial; *	13,95	11,160,00
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,00	1,600,00
01	Kg	Sal iodado;	1,20	960,00
05	Kg	Açúcar cristal; *	10,35	8,280,00
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500gr;	3,30	5,280,00
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	4,04	3,232,00
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	8,10	6,480,00
		TOTAL		68,344,00

Pato Bragado, 02 de fevereiro de 2015.

Franciele
Assinatura e carimbo

PATO BRAG. COM. ALIM. LTDA

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no CRAS junto a Secretaria de Assistência Social.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	3,25	3,25
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	1,00	2,00
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	4,00	8,00
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	2,60	13,00
05	Kg	Farinha de trigo especial;	2,40	12,00
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,00	2,00
01	Kg	Sal iodado;	1,75	1,75
05	Kg	Açúcar cristal;	2,20	11,00
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	3,00	6,00
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	4,00	4,00
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	7,00	7,00
TOTAL				75,00

Pato Bragado, 03 de Fevereiro de 2015.

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 006

Pato Bragado - PR

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no CRAS junto a Secretaria de Assistência Social.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário do Item	Valor total Do item
01	Litro	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	2,70	2,70
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	3,60	7,20
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;	5,98	11,96
05	kg	Arroz branco – tipo 1;	2,50	12,50
05	Kg	Farinha de trigo especial;	2,56	12,80
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	2,99	2,99
01	Kg	Sal iodado;	1,89	1,89
05	Kg	Açúcar cristal;	2,39	11,95
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	3,60	7,20
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 370g gramas;	3,24	3,24
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	9,95	9,95
TOTAL				84,38

Pato Bragado, 30 de 01 de 2015.

Assinatura e carimbo

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA. LTDA.

Rua Guaratuba, 803 Esq.c/ Av. Willy Barth
85948-000 Pato Bragado Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4794	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 4793
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2056000	Programa de Concessão de Benefícios Eventuais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.32.04.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST. SOCI	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/02/2015 até 02/02/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DEPRESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2015

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas a serem entregues à pessoas carentes devidamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

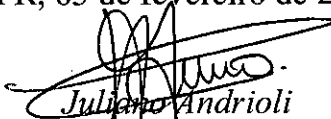
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, **opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de fevereiro de 2015.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

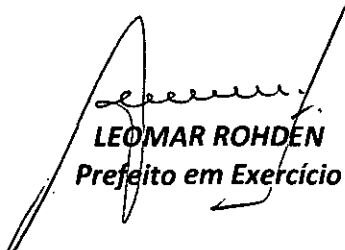
Pato Bragado - PR, em 05 de fevereiro de 2015.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cestas Básicas, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 006/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 18/02/2015, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 006/2015, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 18/02/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1. Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência, deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR

Ru



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **18 de fevereiro de 2015, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 006/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 006/2015

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário em reais de cada produto que integra a cesta, bem como o valor global de cada Item, valor unitário da Cesta Básica e valor Global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo de entrega dos materiais, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados, **inclusive a marca;**
- c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- d) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) Cotar preço para todos os itens relacionados no anexo I, sob pena de desclassificação da Proposta.
- g) Constar dados bancários para depósito de valores, caso a Licitante seja vencedora do Processo.
- h) Citar o prazo de entrega, após recebida a solicitação.

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo Anexo deste edital.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega das cestas básicas será feita mensalmente, diretamente na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável da Secretaria ou Departamento. Uma vez solicitada, as cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação, em embalagem apropriada.

9.2 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

9.3 O Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.04 – 4794 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensado para MEI.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.
- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

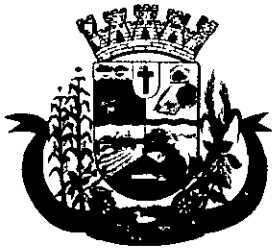
16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força junhor, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força junhor ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

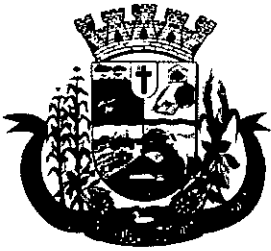
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2015.


Leonar Rohden
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

1. Objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

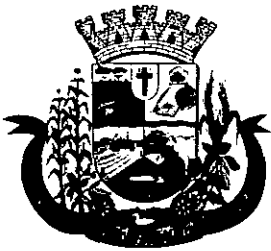
1.2 A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr

TETO MÁXIMO POR CESTA BÁSICA: R\$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

1.3 A entrega das cestas básicas será feita mensalmente, diretamente na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável da Secretaria ou Departamento. Uma vez solicitada, as cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

1.4 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de abril de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	V. Unitário	V. Global
01					
02					
03					

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ X 800 = R\$.....

Valor Global da Proposta: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Que entre si celebram o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, e deverá ser ofertado em conformidade com as condições nele mencionadas.

A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas, devidamente embaladas em pacotes adequados, contendo os seguintes alimentos, cada uma:

Qtde	Medida	PRODUTO
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;
02	Kg	Feijão preto – tipo 1 ;
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Embalagem de 5 KG
05	Kg	Farinha de trigo especial – Embalagem de 5 KG
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;
01	Kg	Sal iodado;
05	Kg	Açúcar cristal – Embalagem de 5 KG
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr

§ 1.º: A entrega das cestas básicas será feita mensalmente, diretamente na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, materializada através de solicitação assinada pelo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

responsável da Secretaria ou Departamento. Uma vez solicitada, as cestas deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação.

§ 2.º Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 006/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor unitário da Cesta básica é de R\$ O valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto solicitado. O pagamento deverá ser solicitado pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, acompanhada do Termo de Recebimento da obra.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

0824415002.056 – PROG. DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.04 – 4797 – Material para Distribuição Gratuita, Programa Assistência Social – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 006
Objeto: Costas basicas
Data de Abertura: 18-02-2015
Hora: 14h 10m.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Pato Bragado Com. Alimentos Ltda
Endereço: Av. Continental N. 721
Cidade: Pato Bragado ESTADO: Paraná CEP: _____
CNPJ nº: 85513521-0001-03
Telefone: 45 3282 1219
Pessoa para contato: Júlio
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 06/02/15

Júlio
Assinatura do requerente

023185619-90
CPF/RG

213 - Copel

Processo Licitatório

Folha nº 036
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Bugão
N.º 006
Objeto: festos basicas
Data de Abertura: 18-02-2015
Hora: 14h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ernesto Petrij e Cia Ltda
Endereço: Av. Continental, 909
Cidade: Pato Bragado ESTADO: PR CEP: _____
CNPJ nº: 81.496.960/0001-90
Telefone: _____
Pessoa para contato: marcio
Email: marciapetrij@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 11/02/15

marcio Petrij
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Requisição Presencial

Nº 06/2015

Objeto: Composições estas básicas

Data de Abertura: 18/02/2015

Hora: 14:10hs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **ESSER & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Guaratuba, 803**

Cidade: **Pato Bragado**

CNPJ nº **04.760.853/0001-82**

Telefone: **(45)3282-1280**

Pessoa para contato: **Cristiane**

Email: **super.rainha@hotmail.com**

Pato Bragado – PR, em 21/02/15.

Cristiane

Assinatura do requerente

03656893917

CPF / PR

ANEXO I

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 006/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **04.760.853/0001-82**, com sede à Rua Guaratuba, 803 neste ato representado pelo sócio o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, residente na Rua Florianópolis nº 805, centro, cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS sob nº 006/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

04.760.853/0001-82

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser
RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53
Proprietário

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

ANEXO II

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 006/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **ESSER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.760.853/0001-82, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Edimar Antônio Esser**, portador do documento de identidade RG n.º 1.788.853-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 706.115.999-53, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR



ESSER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - PR, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 1.788.853-6-PR e CPF/MF n.º 706.115.999-53 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado em Mercedes - Pr, à Av. João XXIII, 550, Ap. 02, Centro, CEP 85998-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.472.371-7-PR e CPF/MF n.º 886.302.699-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A sociedade terá a razão social de **ESSER & CIA. LTDA.** com sede em Pato Bragado, PR, à Rua Guaratuba, nº 803 - Esq. C/ Av. Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 12.11.2001, tendo como objetivo social o ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (Supermercado), móveis, eletrodomésticos, e insumos agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A sociedade terá um capital social subscrito de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), dividido em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, distribuídas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

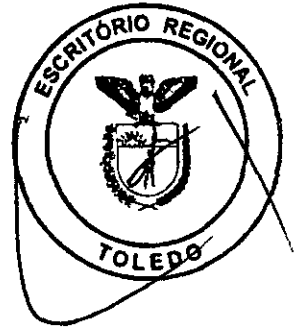
A) EDIMAR ANTONIO ESSER, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) a ser integralizados, num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta Dias).

B) FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER, 115.000 (Cento e Quinze Mil) quotas, no valor de R\$=115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), sendo R\$=65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e R\$=50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser integralizados em num prazo máximo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco Dias).

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
EDIMAR ANTONIO ESSER	115.000	115.000,00
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER	115.000	115.000,00
TOTAL	230.000	230.000,00

RESPONSABILIDADE.: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2º do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA.: Ficam investidos na função de **GERENTE** os sócios, **EDIMAR ANTONIO ESSER**, **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER** aos quais competem o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO**, bem como ficam dispensados de prestação de caução; **PROIBIÇÕES**, aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão



ESSER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA.: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA.: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA.: Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA.: Elegem as partes em comum acordo, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.


Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

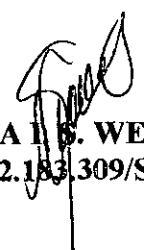
Pato Bragado - PR, 12 de Novembro de 2001


EDIMAR ANTONIO ESSER


FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Testemunhas :


LIDIA A. V. DE LIMA
RG.: 1.943.625/SSP-PR



NILZA I. S. WEISS
RG.: 2.183.309/SSP-PR

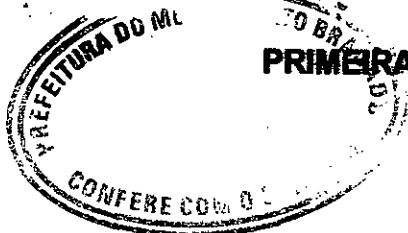



ARY HENKE
OAB: OAB/PR - 10.959

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2001
SOB O NÚMERO:
41204695787

Protocolo: 01/270328-1


Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR
SECRETARIO GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**

DO PARANÁ



EDIMAR ANTONIO ESSER, brasileiro, natural de Palotina-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 706.115.999-53, portador da carteira de identidade RG nº 1.788.853-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000 e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 886.302.699-87, portadora da carteira de identidade RG nº 5.472.371-71 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, 601, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ESSER & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Guaratuba, 803, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204695787 em 13/11/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.760.853/0001-82, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **EDIMAR ANTONIO ESSER** e **FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA SETIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

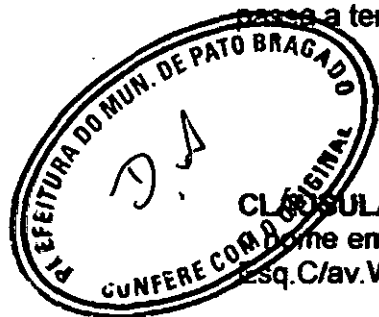
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 7.ª deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

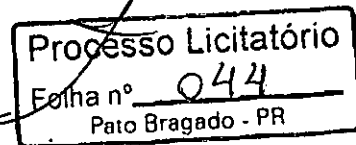
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESSER & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ESSER & CIA. LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Guaratuba, 803, Esq. C/av. Willy Barth, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.



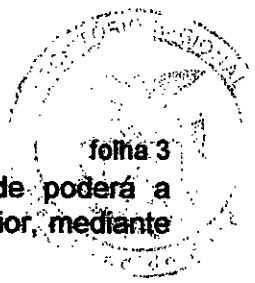
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



12/11/2001
12/11/2001

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal, e Comércio varejista de artigos p/animais e insumos agrícolas,.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), divididos em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDIMAR ANTONIO ESSER	50.00	115.000	115.000,00
FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER	50.00	115.000	115.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

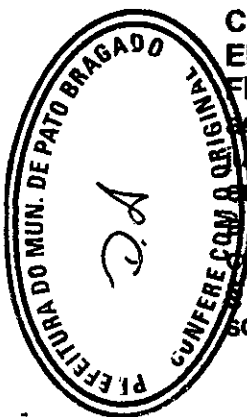
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

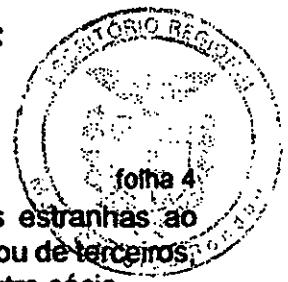
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EDIMAR ANTONIO ESSER e FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.



Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**



§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

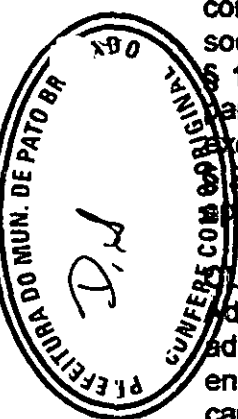
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ESSER & CIA. LTDA.
CNPJ/MF N.º 04.760.853/0001-82
NIRE 41204695787**

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 09 de Janeiro de 2004.


EDIMAR ANTONIO ESSER



FERNANDA LUIZA SCHNEIDER ESSER

Testemunhas:

Assinatura:


JOSE ADALTO BARBOSA
RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR

Assinatura:


LIDIA ANGELA VILLALBA DE LIMA
RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

Elaborado por:


JOSE ADALTO BARBOSA

Fone/Fax: (45) 254-1179
Rua Santa Catarina, 970 3º Piso, Sala 002
Marechal Cândido Rondon - Paraná
Contador CRC-PR-040401/O-0 - CPF 703.629.399-74



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2004
SOB NÚMERO: 20040285944
Protocolo: 04/028594-4
Empresa: 41 2 0469578 7
ESSER & CIA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR

Pregão Presencial nº 006/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº85.513.521/0001-03, com sede à Av.Continental nº721, nesta ato representada pelo(a) sócios, Sr. (a). JACIR PEDRO GASPERINI portador do documento de identidade RG: nº 4.064.453-9 e do CPF nº735.219.499-15, residente na Av.Brasil nº2230, Centro, na Cidade de SANTA HELENA-PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) procurador(a) o Senhor(a) **AMELIA WOJTZUK** portador (a) do documento de identidade RG: nº 66006646 e do CPF nº023.185.619-90, residente na Cidade de PATO BRAGADO-PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de pregão presencial sob nº 006/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.



PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG-4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

AV. CONTINENTAL - 721
CEP 85949-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ

Selo 899hc.90Bc1.A8VST, Controle: eOLTV.7fa8
Consulte esse selo em <http://titulos.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Omelet
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR

Folha 453266.1200.CEP.85.892.000. E-mail: cartaoelectrotestoshr@notmail.com

Respondo firma por Semelhança de **JACIR PEDRO GASPERINI** Dou fe.

SANTA HELENA-PR, 18 de fevereiro de 2015 - 10:01:56h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelia

Peri Backker Bueno - Substituto

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR

Amelia Wojtzuk

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219.
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

Pregão Presencial nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jacir Pedro Gasperini, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JACIR PEDRO GASPÉRINI
Socio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR



Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR

85.513.521/0001-03

Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda

AV. CONTINENTAL • 721

CEP 83943-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ



Selo N99hc.902c1.N8xST, Controle: ecNTY.7fas
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Faramã nº 1481 - Centro - Santa Helena/PR
Fone (45) 3282-1200 CEP: 85.832-200. E-mail: cartorodoprotestoshonormal@cartorodoprotestoshonormal.com.br
Reconheço firma por Semelhança de **JACIR PEDRO GASPÉRINI**
SANTA HELENA-PR, 13 de fevereiro de 2015 - 10:04:41h
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelaia
Peri Baecher Bueno - Substituto

PROCURAÇÃO

Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, com sede na Avenida Continental, 721, centro, na cidade de Pato Bragado, Paraná, CEP 85948-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Jacir Pedro Gasperini, brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador do RG nº 4.064.453-9 SSP/PR e CPF nº 735.219.499-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Paraná, nomeia como procuradora a Sra. **Amélia Wojtzuk**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, inscrita no CPF nº 023.185.619-90 possuidora da cédula de identidade civil RG nº 66006646 SSP/PR, para o fim especial de representar a empresa em licitações públicas; carta convite e pregão presencial em todas as etapas da licitação, podendo oferecer lances e demais atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive recursos junto a comissão permanente de licitações da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Paraná, participar de homologações trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho, Promotoria Pública, Sindicato de Classe e ou Juiz da Paz, solicitar extratos de verificação de pendências junto a Receita Federal.

Pato Bragado-Pr, 01 de março de 2013

Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda
Jacir Pedro Gasperini
Sócio Administrador



Reconheço verdadeira a
firma de 01 de Jacir Pedro
Gasperini
por semelhança gráfica deste ofício. Dou fé o
test.º 01 na verdade
Sta. Helena, em 01 MAR 2013

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã
 Paul Bueno - Tabelão Substituto

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Tentação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 006/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, constitui Procurador(s) o Senhor (s) Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 006/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Tentação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 006/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

Ernesto Petry

RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04

Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Tentação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 006/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa Ernesto Petry & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.496.960/0001-96, com sede à Avenida Willy Barth, 1188, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. Ernesto Petry RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04 residente na Avenida Continental s/n, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

Ernesto Petry
RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04
Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 053

Pato Bragado - PR



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Tentação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

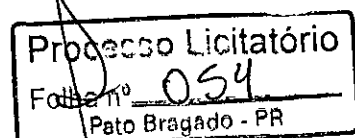
Qtde	Medida	PRODUTO	Marca	V. Unitário	V. Global
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Lider ou Latco	3,25	3,25
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	3,75	7,50
02	Kg	Feijão preto – tipo 1 ;	Femila	4,25	8,50
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Embalagem de 5 KG	Femila	1,25	6,25
05	Kg	Farinha de trigo especial – Embalagem de 5 KG	André	2,25	11,25
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	Sinhá	2,00	2,00
01	Kg	Sal iodado;	Cliper	2,00	2,00
05	Kg	Açúcar cristal – Embalagem de 5 KG	Casa Blanca	2,25	11,25
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500gr;	Santa Clara	4,25	8,50
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Prodaza	3,75	3,75
01	Pacotes	Café me pó – embalagem de 500gr	Rainha	8,50	8,50

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) X 800 = R\$ 58,200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Valor Global da Proposta: R\$ R\$ 58,200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: Conforme Edital.





PANIFICADORA E CONFEITARIA

Tentação

Avenida Continental, 1188 – CNPJ 81.496.960/0001-96 – Telefone 45-3282-1052
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

Atenciosamente,

Ernesto Petry

RG 3.363.573-7 CPF 476.284.649-04

Proprietário

81.496.960/0001-96

ERNESTO PETRY
E CIA. LTDA. - ME

Av. Continental, 1188 - Centro
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 055

Pato Bragado - PR



PANIFICADORA E CONFEITARIA

Centão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 006/2015
DATA DE ABERTURA: 18/02/2015. - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Protocolo Nº 275

Data: 18/02/15

HS: 13.30 *Deivid*

C. Sic

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 006/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES


Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt. TERRA VIVA	R\$ 2,52	R\$ 2,52
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml; COAMO	R\$ 3,78	R\$ 7,56
02	Kg	Feijão preto – tipo 1; IDEAL	R\$ 4,54	R\$ 9,08
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg; NUTRIPAR	R\$ 12,71	R\$ 12,71
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg; NONITA	R\$ 11,12	R\$ 11,12
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra; IPÊ	R\$ 2,58	R\$ 2,58
01	Kg	Sal iodado; GARÇA	R\$ 1,06	R\$ 1,06
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg; GLOBO	R\$ 9,27	R\$ 9,27
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs; VICCARI	R\$ 2,37	R\$ 4,74
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas; NAGA	R\$ 3,50	R\$ 3,50
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr SUPER ITAIPU	R\$ 7,15	R\$ 7,15
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 71,29


Valor Global da Proposta: R\$ 71,29 (Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
CONTA: 29700-3
AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos

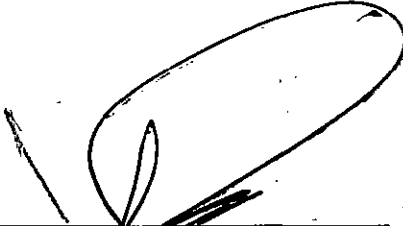



Processo Licitatório
Folha nº 057
Pato Bragado - PR

e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 85.513.521/0001-03

JACIR PEDRO GASPERINI

735.219.499-15

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

AV. CONTINENTAL, 721

CEP 88948-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 006/2015
DATA DE ABERTURA: 18/02/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº. 256

Data: 18/02/15

HS: 13:40

2015

ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

Super Rainha

ESSER E CIA LTDA
Rua Guaratuba, 803
Fone/Fax (45)3282-1280
CNPJ 04.760.853/0001-82

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 006/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao **Fornecimento de fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas**, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

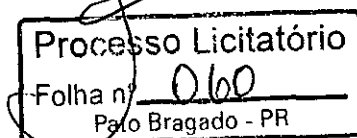
Item	Qtde	Medida	Descrição dos Produtos, com descrição da marca	Marca	V. Unitário	V. Global
01	800	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt	Latco	3,06	2.448,00
02	1600	Latas	Óleo de soja – 900 ml;	Coamo	3,82	6.112,00
03	1600	Kg	Feijão preto – tipo 1;	Flor do Sul	3,23	5.168,00
04	4000	Kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg;	Nutripar	2,24	8.960,00
05	4000	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg;	Nonita	2,38	9.520,00
06	800	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra;	Dom Ernesto	1,54	1.232,00
07	800	Kg	Sal iodado;	Lar	1,36	1.088,00
08	4000	kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg;	Casa Branca	2,10	8.400,00
09	1600	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs;	Ninfa	4,25	6.800,00
10	800	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas;	Naga	3,57	2.856,00
11	800	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr	Costa Oeste	6,97	5.576,00

VALOR POR CESTA BÁSICA R\$ 72,70 (Setenta e dois reais setenta centavos)

Valor por cesta multiplicada pela quantidade total R\$ 72,70 X 800 = R\$ 58.160,00

Valor Global da Proposta: R\$ 58.160,00 (Cinquenta e oito mil cento e sessenta reais)

O prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias corridos.



Prazo de entrega: A entrega será feita mensalmente, diretamente na Secretaria de Assistência Social, de acordo com a necessidade da mesma, através de solicitação assinada pelo responsável da Secretaria ou Departamento. Uma vez solicitada, as cestas serão entregues em até 02 (dois) dias, após a solicitação e com validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

Da vigência do contrato: Doze (12) meses

Conta bancária: Esser e Cia Ltda Agência: 0715 Conta: 06097-6

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto da Licitação em epígrafe, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega do objeto da Licitação em pauta, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do mesmo.

04.760.853/0001-82

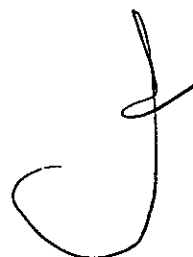
ESSER & CIA LTDA - EPP

Rua Guaratuba, 803 - Centro
83948-000 - Pato Bragado - Paraná

Edimar Antônio Esser

RG 1.788.853-6 CPF 706.115.999-53

Proprietário



Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 006/2015
DATA DE ABERTURA: 18/02/2015
HORÁRIO: 14h10min

ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 257

Data: 18/02/15

HS: 13:58 Dia

ESSER E CIA LTDA – RAINHA SUPERMERCADO
CNPJ – 04.760.853/0001-82
ENDEREÇO – Rua Guaratuba, 803
Pato Bragado – Paraná
CEP – 85948-000
TELEFONE/FAX – (45)32821280



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230, centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná; **GILMAR LUIZ GASPERINI**, brasileiro, casado em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, à Rua Castro Alves, nº 255, centro, CEP 85877-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.191.629-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 615.745.039-87, nascido em 28/09/1967, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, **IEDA MARIA GASPERINI FLORES**, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de " **G. GASPERINI & CIA LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aquele, fazendo de acordo com as cláusulas e condições:

Primeira: O sócio **Gilmar Luiz Gasperini** que possui inteiramente integralizado na sociedade 93.000 (noventa e três mil) quotas, neste ato vende e transfere 52.700 (cinquenta e duas mil e setecentas) quotas pelo valor R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) para o sócio **Jacir Pedro Gasperini**, já qualificado no preâmbulo, e o restante de 40.300 (quarenta mil e trezentas) quotas vende e transfere pelo valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais), para a sócia **Ieda Maria Gasperini Flores**, já qualificada no preâmbulo.

Segunda: O sócio retirante **Gilmar Luiz Gasperini** da aos sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores**, plena geral e irrevogável quitação dos valores recebidos das quotas, declarando haver recebido destes, bem como da sociedade, para não mais reclamar em tempo algum. Os sócios **Jacir Pedro Gasperini** e **Ieda Maria Gasperini Flores** declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e de administrar a sociedade em virtude da condenação criminal.

Terceira: Em decorrência das alterações havidas na cláusula anterior, o capital social inteiramente integralizado no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signatures and stamps]

Processo Licitatório
Sessão nº 063
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

Quarta: Por decisão unânime dos sócios, o nome empresarial **G.GASPERINI & CIA LTDA**, fica alterado para **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda**, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

Quinta: A Administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, aos quais competem, o uso individual da firma e a representação ATIVA e PASSIVA judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Sexta: Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º, CC/2002).

Sétima: Á vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posterior que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

JACIR PEDRO GASPERINI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, à avenida Brasil nº 2230,

[Handwritten signatures and stamps]

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

centro CEP 85892-000, titular da cédula de Identidade RG nº 4.064.453-9 SSP-PR e do CPF nº 735.219.499-15, nascido em 30/06/1969, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná e IEDA MARIA GASPERINI FLORES, brasileira, casada em regime de separação total dos bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, à avenida Deputado Arnaldo Busato, 210 Apto 102, portadora da cédula de Identidade Civil RG nº 4.364.551-0 SSP-PR e do CPF nº 861.243.749-00, nascida em 14/07/1971 na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de " **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** ", com sede e foro nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, à Avenida Continental, 721, Centro, CEP 85948-000, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 4120279173,8, por despacho em sessão de 02/09/1992, e última alteração contratual, sob o nº 09/849583-6 em 23/12/2009, inscrita no CNPJ 85.513.521/0001-03, resolvem por este instrumento particular consolidar o contrato social com a seguinte redação:

Clausula primeira – Nome Empresarial e Natureza Jurídica

O nome empresarial é **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e reger-se-á por este contrato social, pelos artigos aplicáveis às sociedades limitada, contidos na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único – A sociedade pode se transformar para outro tipo societário, por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Cláusula Segunda – Sede Social

A Sociedade tem sua sede social nesta cidade, município e comarca de Pato Bragado, Estado do Paraná, na Avenida Continental, nº 721, Centro, CEP 85948-000, podendo abrir e encerrar filiais; agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; por deliberação dos sócios por deliberação dos sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, desde que observadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de gêneros alimentícios – supermercado -(CNAE 47.11-3/02); revenda de gás liquefeito GLP em botijões;

[Handwritten signatures and stamps]

3

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

padaria e confeitaria; lanchonete e serviços de recebimento boletos bancários, faturas energia elétrica, água e telefonia.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo como início o dia 01 de Outubro de 1992.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social inteiramente integralizado na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	%
Jacir Pedro Gasperini	176.700	176.700,00	57,00%
Ieda Maria Gasperini Flores	133.300	133.300,00	43,00%
TOTAL	310.000	310.000,00	100,00%

§ 1º - O capital social encontra-se inteiramente integralizado em moeda corrente do país;

§ 2º - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, não havendo solidariedade pelas obrigações sociais, respondendo todas as quotas, no entanto, pela integralização do capital social, porventura não efetivado.

§ 3º - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Sexta – Aumento do Capital Social

Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em moeda corrente ou em bens móveis e imóveis, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

Parágrafo único – Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

Cláusula Sétima – Cessão das quotas do capital social e/ ou direitos a elas inerentes á terceiros – Direito de Preferência

[Handwritten signatures and stamps]

Processo Licitatório
Folha nº 066
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

Os sócios quotistas terão direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes.

§ 1º - O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes, deverá notificar por escrito à sociedade e o outro sócio quotista, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e o nome do terceiro interessado, para que este, exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de quinze dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º - No caso de todos os sócios quotistas exercerem o seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção da respectiva participação de cada sócio no capital social preexistente.

§ 3º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor de saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, e desde que respeitado o quorum mínimo de que trata a cláusula oitava, o cedente poderá efetivar a sessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo definido no § 1º, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio quotista que pretender ceder suas quotas e/ou direitos a elas inerentes efetivar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

Cláusula Oitava – Transferência de Quotas

A cessão ou transferência de quotas, ou direitos inerentes a estas, para terceiros que não participarem do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência, dependerá do prévio consentimento dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social da sociedade, o qual poderá ser dado no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições prévias estabelecidas na Cláusula Sétima, que trata do direito de preferência.

Parágrafo Único – Em caso de não aprovação da cessão ou transferência de quotas pelos sócios quotistas necessários, nos termos e condições do *caput* desta cláusula, será impedida a realização do negócio, que, se realizado em desacordo com o disposto nesta cláusula, não produzirá quaisquer efeitos perante a sociedade.

[Handwritten signatures]

Processo Licitatório
Folha nº 067
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Cláusula Nona – Administração da Sociedade

A sociedade é administrada por uma ou mais pessoas designadas no respectivo contrato social. Os administradores da sociedade serão denominados individualmente Diretor, e, em conjunto, como Diretoria. No caso da sociedade designar mais de um Diretor, um deles será denominado Diretor Presidente. A designação de administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social após a sua integralização.

§ 1º - Os administradores não sócios são dispensados de caução e poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. O(s) Diretor(es) será(ão) considerado(s) empossado(s) e investido(s) em sua(s) função(ões) na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que o(s) tiver designado.

§ 2º - O mandato do(s) Diretor(es) sócio quotista é por prazo indeterminado, estando sujeito(s) a destituição de acordo com o parágrafo anterior.

§ 3º - O(S) Diretor(es) perceberá(ão) um *pro-labore* mensal, fixado na reunião de quotistas por deliberação dos sócios titulares de quotas correspondentes a $\frac{3}{4}$ (Três quartos) do capital social.

§ 4 – Em caso de vaga ou impedimento definitivo verificado em qualquer do(s) cargo(s) da Diretoria, o(s) Diretor(s) remanescente(s), se houver, administrará(ão) a sociedade na forma prevista neste instrumento, até a designação e posse do substituto que será realizada por deliberação dos sócios quotistas. Caso não exista Diretor(es) remanescente(s), a administração da sociedade, caberá ao(s) sócio(s) quotista(s) representantes da maioria do capital social, até a nomeação e posse do novo Diretor.

Cláusula Décima – Representação da Sociedade

Compete ao(s) Diretor(es) a representação da sociedade, podendo, para tanto, praticar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas Federais, Estaduais, e Municipais, autarquias, sociedade de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agência, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

[Handwritten signatures]

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

§ 1º - O(s) Diretor(es) da sociedade, desde que autorizado(s) por escrito pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, poderá(ão) nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe serão atribuídos, observadas as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser prazo indeterminado.

§ 2º - Para execução de atos abaixo relacionados, o(s) Diretor(es) da Sociedade devera(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representando a maioria absoluta da Sociedade, a qual deverá ser outorgada inclusive via telefax:

- a) assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com objetivos da Sociedade, cuja vigência exceda 12(doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- b) assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- c) comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela Sociedade em outras Sociedades;
- d) comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinários e equipamentos) da Sociedade envolvendo mais de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), ou que, conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- e) contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$. 100.000,00 (Cem mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da Sociedade;
- f) assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o contratos de câmbio em que a Sociedade seja a parte beneficiada;
- g) assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a Sociedade e quaisquer de seus quotistas, Diretores, empregados ou procuradores, exceto para os fins do disposto na letra "J" abaixo e até o limite nela previsto;
- h) renunciar à direitos ou créditos da Sociedade, assim como de liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- i) comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da Sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- j) contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$.50.000,00 (Cinquenta mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- k) fazer acordos com credores para evitar a falência da Sociedade;
- l) distribuir lucros da Sociedade;

[Handwritten signatures and initials]

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- m) construir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias; votar em assembleias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- n) assinar, como representante da Sociedade, acordos de acionistas ou de sócios quotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- o) assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional; e
- p) fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

§ 3º É vedado ao(s) Diretor(es) e a qualquer procurador(es) por ele(s) constituído(s) prestar(em) em nome da Sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse Social, bem como de agir(em) por modo de representação diversa do estabelecimento neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação dos sócios quotistas.

Cláusula décima Primeira – Reunião da Diretoria

Nos casos da Diretoria ser composta por mais de 1 (um) membro, observar-se-ão as disposições desta cláusula no tocante à Reunião da Diretoria.

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer do(s) Diretor(es), e suas resoluções constarão de Atas das Reuniões da Diretoria, a serem lavradas em livro próprio, podendo a reunião ser realizada na sede da Sociedade ou em qualquer outro local indicado na convocação.

§ 2º - O quorum mínimo para a instalação de reuniões da Diretoria é de 2 (dois) Diretores, desde que presente o Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

§ 3º - Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer um dos Diretores, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou qualquer outro meio semelhante, desde que com confirmação de recebimento. A convocação de que trata este parágrafo poderá ser dispensada pelos membros da Diretoria da Sociedade.

Cláusula Décima Segunda- Dos Deveres e da Responsabilidade do(s) Diretor(es)

Além de outros deveres e responsabilidades previstos na legislação aplicável, o(s) Diretor(es) deve(em) servir à Sociedade com lealdade, transparência e diligência, tratando os negócios da Sociedade como matéria confidencial, sendo-lhe(s) expressamente vedado:

[Handwritten signatures and stamps]

Processo Licitatório
Folha nº 070
Pato Bragado, PR

[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinha(m) conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade ou deixar de aproveitar oportunidades de negócios de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m), razoavelmente ter conhecimento e tratar-se de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito de que tinha(m) conhecimento ou poderia(m) razoavelmente ter conhecimento e considerar-se necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contratuais às normas contábeis vigentes ou nos princípios e práticas contábeis geralmente aceita, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

§ 1º - Cumpre ao(s) Direto(es) abster(em)-se de manter atividades profissionais ou de particular de negócios concorrentes ou conflitantes com a Sociedade, salvo se esta, desde que consignado em Reunião de Quotistas, não se interessar pelo desenvolvimento do negócio ou da atividade. É vedado ao(s) Direto(es) intervir(em) em qualquer operação societária em que tiver(em) interesse conflitante com o da Sociedade, cumprindo-lhe(s) cientificar os sócios quotistas do seu impedimento e fazer consignar em documento escrito, a natureza e extensão desse impedimento.

§ 2º - Ainda que observado o disposto neste artigo, o Diretor somente pode contratar com a Sociedade em condições razoáveis ou eqüitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a Sociedade contrataria com terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Exercício Social

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando os sócios quotistas determinarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios e práticas contábeis geralmente aceitas, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Após realizadas as deduções legais e estatutárias e amortizações do resultado, o saldo será distribuído entre os sócios quotistas, na forma do que for deliberado em Reunião de Quotistas, ou creditado na conta de lucros retidos, ao talante apenas dos sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da Sociedade. Igualmente, os sócios quotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor.

§ 1º - Por deliberação dos sócios quotistas representando a maioria do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

[Handwritten signatures]

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

§ 2º - Os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando mencionados lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital (a incapacidade da Sociedade em cumprir com suas obrigações).

Cláusula Décima Quarta – Reunião de Quotistas

Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

§ 1º - A convocação para a reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor(es), com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, cabo ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos mesmos. Das reuniões far-se-à ata, na qual constará todas deliberações dos sócios quotistas. As atas de reunião dos sócios quotistas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser firmadas por todos os sócios quotistas presentes às mencionadas reuniões e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

§ 2º - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representado, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

§ 3º - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócio presentes, que será denominado "Presidente". Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

§ 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

§ 5º - A reunião de Quotistas torna-se dispensável quando os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 6º - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por voto ou por escrito, de acordo com o Parágrafo anterior, que determina:

- a) no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação; e
- b) a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se o presente não exigir maioria elevada.

Cláusula Décima Quinta – Liquidação e Dissolução Total da Sociedade

10

Processo Licitatório
Folha nº 072
Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º - A sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o(s) quotista(s) remanescente(s).

§ 2º - Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de ¾ do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

§ 3º - Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á “ **Pato Bragado Comercio de Alimentos Ltda – Em Liquidação**”.

Cláusula Décima Sexta – Dissolução Parcial da Sociedade

Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá (a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou (b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social.

§ 1º - O pagamento dos haveres será realizado com base na situação patrimonial da sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou de incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão do sócio quotista (data do evento), ou dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual à participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convenha os sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

§ 2º - Os sócios quotistas tem o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os

11
Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR



**G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8**

haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - No interesse comum da Sociedade, os sócios quotistas representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, onde conste que a exclusão se deu por justa causa. O pagamento dos haveres do sócio excluído será feito de acordo com o Parágrafo Primeiro desta cláusula. A exclusão de sócio titular da maioria das quotas sociais, se operará necessariamente por vias judiciais, nos termos as lei.

§ 4º - Na hipótese da exclusão acima referida, o sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, sendo convocado para reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual lhe será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa, mas não lhe será dado o direito de voto para deliberar acerca da exclusão.

§ 5º - A alteração do Contrato Social relativa a exclusão de sócio de que trata o Parágrafo Terceiro da presente Cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social.

Cláusula décima Sétima – Solução de Controvérsias – Arbitragem

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos destes instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem. Caso haja necessidade de tomada de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante do artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelares, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Bragado, do Estado do Paraná, excluindo qualquer outro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava - Este instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, em conformidade com as disposições do Parágrafo Sexto da Cláusula 14ª do presente.

[Handwritten signatures and stamps]

12

Processo Licitatório
Folha nº 074
Pato Bragado - PR

[Handwritten signature]



G. GASPERINI & CIA LTDA
CNPJ 85.513.521/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 4120279173,8

Cláusula Décima Nona – A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios **Jacir Pedro Gasperini e Ieda Maria Gasperini Flores**, sendo qualificado

para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade, o qual é empossado neste ato em seu respectivo cargo.

Cláusula Vigésima – Desimpedimento. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (art 1.011 § 1º, CC/2002).

Cláusula Vigésima Primeira: O casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

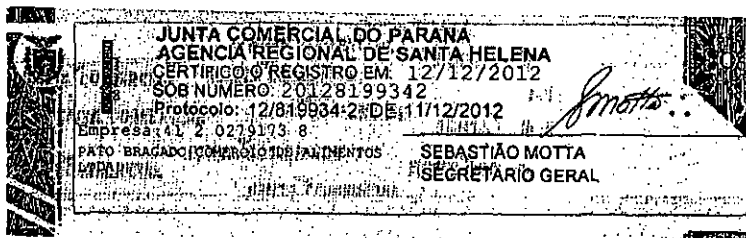
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de dezembro de 2012

~~JACIR PEDRO GASPERINI~~

~~GILMAR LUIZ GASPERINI~~

IEDA MARIA GASPERINI FLORES



13
Processo Licitatório
Folha nº 075
Pato Bragado - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Nome: JACIR PEDRO GASPERINI

Matrícula: 401.001.001

Assinatura: *Jacir Pedro Gasperini*

Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.064.451-9

19/08/2003

Nome: JACIR PEDRO GASPERINI

Filiação: FEDELE GASPERINI
VILMA ROMAN GASPERINI

Nascimento: MEDIANEIRA/PR 30/06/1969

Endereço: CD MARCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.MASC 5355, LIVRO:05, FOLHA:139

CPF: 735.219.499-15

Assinatura do Diretor: *Luiz Fernando V. Artigiani*

LEI Nº 136 DE 2002/03

**CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual confiro. Dou Fé.

13 FEV. 2015

() Dulce D'Agostini - Tabela
() Peri Becker Bueno - Tab. Subst
Fone: 45 3288-1200 - Santa Helena - PR

Lei 13.228 de 16/07/2001

**SELO
FUNARPEN**

**TABELIONATO
DE
NOTAS
FED49784**

SERVIÇO NOTARIAL

**Autenticação
Verso e Anverso**

L J

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR

Luiz Fernando V. Artigiani



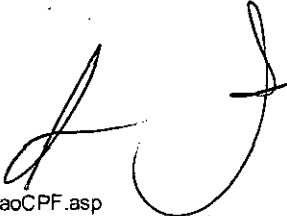
MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
735.219.499-15Nome
JACIR PEDRO GASPERININascimento
30/06/1969

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7531.8EC3.765C.ED22A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereçowww.receita.fazenda.gov.brComprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:10:14 do dia 13/02/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00Processo Licitatório
Folha nº 077
Pato Bragado, PR
Jacir Pedro Gasperini



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.513.521/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/09/1992	
NOME EMPRESARIAL PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO ITAIPU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL		NÚMERO 721	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2821-219	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

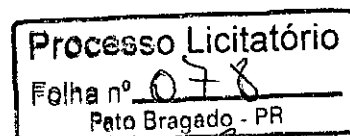
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/02/2015** às **10:01:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 226792014-88888521

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 85.513.521/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

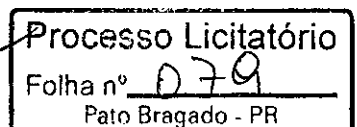
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado Eletronicamente

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85513521/0001-03
Razão Social: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: SUPERMERCADO ITAIPU
Endereço: AV CONTINENTAL 721 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020205340480525585

Informação obtida em 05/02/2015, às 16:06:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha n° 080

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 85.513.521/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

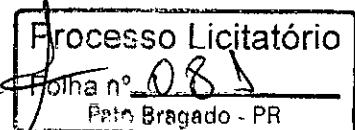
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:39:30 do dia 13/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2015.
Código de controle da certidão: **C5CD.FAE8.2936.519E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012830845-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.513.521/0001-03**

Nome: **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 003/2015

Nome do Contribuinte

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ

85.513.521/0001-03

Endereço:

Av Continental, 721 Pato Bragado – PR.

Inscrição Municipal

6021001-0

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO À EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr., 26 de janeiro de 2015.

Tabita Lara Wegner Beuren
Tabita Lara Wegner Beuren
Chefe de Tributação
RG 4.192.358-0

Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.513.521/0001-03

Certidão nº: 79103592/2015

Expedição: 05/02/2015, às 16:46:56

Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.513.521/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR

Conrado Kelly

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

PATO BRAGADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP – inscrita no CNPJ sob nº 85.513.521/0001-03, com sede na Avenida Continental, 721, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de janeiro de 2015 – 12:18 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edição Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Sereno Tely

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		913.436,49	853.059,96
27	CIRCULANTE		761.875,19	699.648,64
30	DISPONIBILIDADES		407.414,20	425.941,64
42	CAIXA		374.743,90	405.484,85
55	CAIXA GERAL		374.743,90	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		32.670,30	20.466,79
63	BANCO DO BRASIL SA		2.068,66	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		30.601,74	19.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		354.460,99	273.708,90
234	CLIENTES		1.354,47	645,11
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		641,85	35,82
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		104,24	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		21,57	0,00
44361	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA.		0,00	175,83
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		166,07	186,78
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA'		0,00	18,72
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46541	ALIMENTOS ZAELI LTDA		312,08	0,00
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,26
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47761	IRMAOS MUFFATO E CIA LTDA ATACADO CVEL		48,60	0,00
47782	AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA		69,96	0,00
268	CARTOES DE CREDITO		32.331,92	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		29.254,64	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		2.414,05	6.875,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		663,23	8.380,00
331	ADIANTAMENTOS		2.273,96	3.085,84
28769	ADIANTAMENTO DE FERIAS		2.273,96	3.085,84
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,55	6.330,55
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
439	C.S.L.I.P. ESTIMADA A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
44793	COFINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		312.170,09	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		312.170,09	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		151.561,30	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35067	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		150.896,30	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.011,94	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.023,80	23.116,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.821,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.563,29	39.563,29
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		56.500,00	56.500,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-69.115,64	-67.358,52
1056	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-17.147,51	-16.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.522,59	-1.417,49
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-18.028,57	-17.481,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-26.000,00	-26.650,00
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-8.418,97	-5.248,02

[Handwritten Signature]

Supermercado Itaipu
Processo Licitatório
 Folha nº 086
 Pato Bragado - PR
[Handwritten Signature]

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-913.436,49	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-293.427,86	-252.069,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-204.830,91	-173.648,58
1262	FORNECEDORES COMERCIAIS		-204.830,91	-173.648,58
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-44.328,93	-40.766,96
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-28.071,79	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-28.071,79	-25.900,49
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-16.255,14	-14.868,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.184,38	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-9.277,04	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-2.779,53	-3.456,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		-1.014,19	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		0,00	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-13.977,34	-14.064,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-54,71	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-42,36	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,86	-2,86
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-6.002,61	-2.488,97
1570	IRPJ A PAGAR		-3.761,57	-1.553,73
1582	C.S.L.L - A PAGAR		-2.250,94	-932,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-7.920,12	-11.661,99
1608	ICMS A PAGAR		-6.305,57	-9.512,87
1610	COFINS A PAGAR		-1.328,55	-1.568,06
1623	PIS A PAGAR		-288,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1849	CONTAS A PAGAR		-30.292,68	-23.379,40
37330	PROVISOES		-30.292,68	-23.379,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-6.049,73	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.422,61	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-2.167,32	0,00
37376	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-643,97	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.865,25	-4.646,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.153,80	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-620.008,63	-601.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-310.008,63	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-310.008,63	-291.000,64
16773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-310.008,63	-291.000,64

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/03/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 913.436,49 (Novecentos e Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Pato Bragado - PR, 31/03/2013



JACIR PEDRO GASPERINI
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15

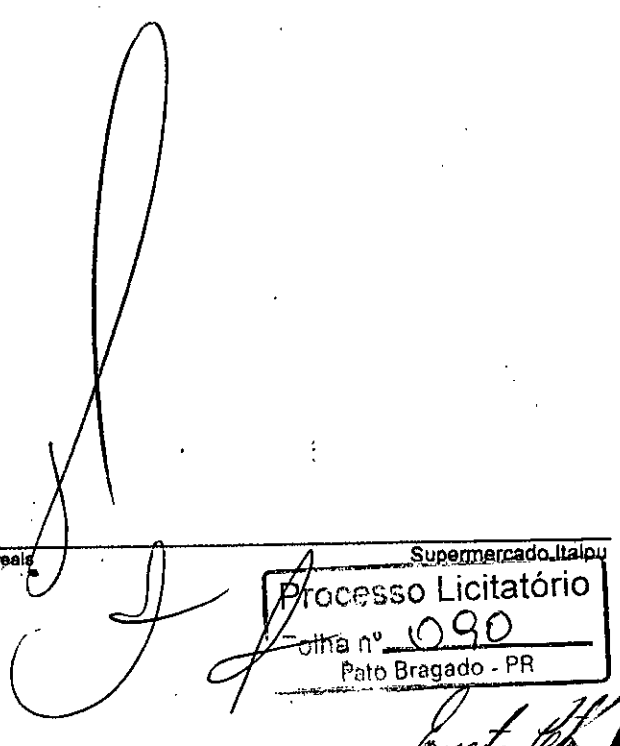


ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR-014.632/O-4

Roberto Francisco Buch
Av. Brasil, 2100 - Centro
Fone (48) 3288-2859
85892-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC-PR 014632/O-4
CPF 176.599.149-87

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		904.012,09	853.059,96
27	CIRCULANTE		688.077,21	699.648,64
30	DISPONIBILIDADES		415.148,64	425.941,84
42	CAIXA		374.307,47	405.484,85
55	CAIXA GERAL		374.307,47	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		40.841,17	20.456,79
83	BANCO DO BRASIL SA		16.870,87	1.345,26
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		23.970,30	19.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		282.928,57	273.706,90
234	CLIENTES		1.392,67	645,11
23939	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL		432,57	0,00
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		0,00	35,82
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA.		52,49	0,00
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		59,59	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		191,17	0,00
44121	FIGRELO PEGORARO & FILHOS LTDA.		37,40	0,00
44361	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA.		94,72	175,63
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		0,00	188,78
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	18,72
46538	TRIUNFANTE-COM.DE ALIM. LTDA		155,28	0,00
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46543	ARROJITO COM.DE ALIMENTOS LTDA		13,96	0,00
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,28
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47786	BRAGATTO DIST.DE BEBIDAS LTDA		95,52	0,00
47787	FRIGOSCHAEDLER LTDA.		188,80	0,00
47788	EVEREST INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA S.S.		52,72	0,00
47789	COMERCIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA.		20,47	0,00
288	CARTOES DE CREDITO		61.929,82	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		4.917,89	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		7.518,33	6.875,00
45404	CARTÃO DE CREDITO SICREDI		39.493,60	6.380,00
331	ADIANTAMENTOS		4.920,08	3.095,84
28789	ADIANTAMENTO DE FERIAS		4.920,08	3.095,84
386	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,55	6.330,55
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
438	C.S.L.L.- ESTIMADA A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
44793	COFINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		218.355,47	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		218.355,47	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		205.934,88	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35067	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		205.269,88	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.011,64	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.693,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.023,80	23.116,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.621,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.563,29	39.563,29
46587	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 19		56.500,00	56.500,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		58.546,34	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		58.546,34	0,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-73.268,40	-67.359,52
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-17.919,83	-15.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.656,87	-1.417,49
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-18.591,86	-17.461,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-27.500,00	-26.850,00

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-7.820,14	-5.248,02

A large, stylized handwritten signature in black ink is positioned in the lower right quadrant of the page. Below the signature is a rectangular stamp containing the text 'Processo Licitatório', 'Folha nº 090', and 'Pato Bragado - PR'. At the bottom right corner, there is another handwritten signature.

Conta	Descricao	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-904.012,09	-863.069,96
1237	CIRCULANTE		-264.176,98	-252.069,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-163.986,59	-173.848,58
1262	FORNECEDORES COMERCIAIS		-163.986,59	-173.848,58
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-43.646,42	-40.766,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-26.983,49	-25.900,49
1386	SALARIOS A PAGAR		-27.931,59	-25.900,49
1390	FERIAS A PAGAR		-951,90	0,00
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-14.762,93	-14.966,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.014,19	-2.852,89
1488	INSS-EMPRESA A PAGAR		-9.068,24	-8.384,97
1496	FGTS A PAGAR		-2.660,50	-3.456,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		0,00	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		0,00	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-15.962,35	-14.064,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-41,38	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-29,01	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,66	-2,66
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-6.263,62	-2.485,97
1670	IRPJ A PAGAR		-3.915,51	-1.653,73
1682	C.S.L.L - A PAGAR		-2.348,11	-932,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-9.657,37	-11.561,99
1608	ICMS A PAGAR		-7.084,19	-9.512,87
1610	COFINS A PAGAR		-2.114,18	-1.568,06
1623	PIS A PAGAR		-459,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1649	CONTAS A PAGAR		-40.581,82	-23.379,40
37330	PROVISOES		-40.581,82	-23.379,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-15.854,65	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.250,42	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-4.249,04	0,00
37378	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-1.298,37	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.819,11	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.140,03	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-639.835,11	-801.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	REDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-329.835,11	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-329.835,11	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-329.835,11	-291.000,64

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saído em 2013	Saído em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 30/06/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 904.012,09 (Novecentos e Quatro Mil Doze Reais e Nove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Pato Bragado - PR, 30/06/2013


 JAGIR PEDRO GASPERINI
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15


 ROBERTO FRANCISCO BUCH
 Contador - CRC: PR-014.632/0-4

Roberto Francisco Buch
 Av. Brasil, 2100 - Centro
 Fone: (46) 3280-2851
 85892-000 - Santa Helena - PR
 Contador CRC-PR 014632/0-4
 CPF 178.589.149-87

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		1.016.351,72	853.059,96
27	CIRCULANTE		428.607,93	699.648,54
30	DISPONIBILIDADES		169.710,59	425.841,64
42	CAIXA		159.209,29	405.484,85
55	CAIXA GERAL		159.209,29	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		11.502,30	20.458,79
83	BANCO DO BRASIL SA		4.724,67	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		6.777,73	19.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		258.897,34	273.708,90
234	CLIENTES		427,73	645,11
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		52,28	35,82
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA.		23,03	0,00
43918	PASTIFICIO SELMI S/A		107,16	0,00
44118	DEYCON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		13,39	0,00
44381	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA.		0,00	175,63
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		0,00	166,78
46528	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	19,72
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46541	ALIMENTOS ZAELI LTDA		154,13	0,00
46551	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,28
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47817	DOMINGUES E KES - MULTIFRIOS		77,74	0,00
288	CARTOES DE CREDITO		29.286,74	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		3.475,34	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		8.839,65	6.875,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		16.971,75	8.380,00
331	ADIANTAMENTOS		3.418,93	3.095,84
28769	ADIANTAMENTO DE FERIAS		3.418,03	3.095,84
385	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,56	6.330,56
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
439	C.S.L. ESTIMADA A COMPENSAR		4.835,14	4.835,14
44793	COFINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		219.434,29	241.410,40
495	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		219.434,29	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		587.743,79	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35067	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		587.078,79	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.011,94	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.660,00	33.660,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
963	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.023,80	23.116,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.621,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.583,29	39.583,29
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		56.500,00	56.500,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		444.528,01	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		444.528,01	0,00
1045	DEPRECIACAO ACUMULADA		-77.461,16	-67.358,52
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-18.692,15	-18.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.791,15	-1.417,49
1066	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-19.158,55	-17.461,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-29.000,00	-26.850,00
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-8.821,31	-5.248,02

Amato P. P.

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-1.016.351,72	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-360.032,31	-252.069,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-227.750,10	-173.848,58
1282	FORNECEDORES COMERCIAIS		-227.750,10	-173.848,58
1380	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-57.393,64	-40.786,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-36.338,92	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-33.236,20	-25.900,49
1390	FERIAS A PAGAR		-1.177,07	0,00
1403	RESCISOES DE EMPREGADOS A PAGAR		-1.925,65	0,00
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-21.054,72	-14.866,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-3.958,91	-2.852,69
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-11.777,06	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-3.450,08	-3.456,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		0,00	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		-1.698,69	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-17.492,98	-14.064,39
1526	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-127,11	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-102,22	-4,08
1541	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-15,40	-2,88
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-8.404,94	-2.485,97
1570	IRPJ A PAGAR		-5.253,09	-1.553,73
1582	C.S.L.L. - A PAGAR		-3.151,85	-932,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-8.980,93	-11.581,99
1608	ICMS A PAGAR		-5.832,75	-8.512,87
1610	COFINS A PAGAR		-2.570,18	-1.566,06
1623	PIS A PAGAR		-558,00	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1649	CONTAS A PAGAR		-47.395,59	-23.379,40
37330	PROVISOES		-47.395,59	-23.379,40
37344	PROVISAO 13/SALARIO		-21.048,37	0,00
37359	PROVISAO FERIAS		-14.111,57	-17.343,77
37363	ENCARGOS INSS S/PROVISOES 13/SALARIO		-5.640,96	0,00
37378	ENCARGOS FGTS S/PROVISOES 13/SALARIO		-1.683,87	0,00
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.781,90	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.128,92	-1.387,50
1643	PATRIMONIO LIQUIDO		-666.318,41	-601.000,64
1858	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-356.450,77	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-356.450,77	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-356.450,77	-291.000,64
1953	PREJUIZOS ACUMULADOS		131,36	0,00
2050	RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES		131,36	0,00
47618	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		131,36	0,00

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial encerrado em 30/09/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.016.351,72 (Um Milhão Dezesesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

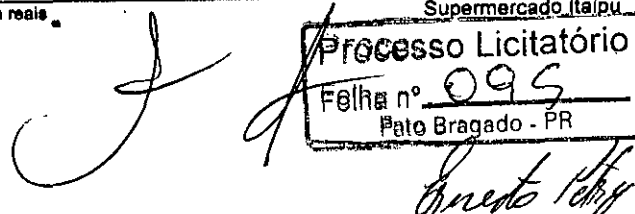
Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.
Pato Bragado - PR, 30/09/2013

JACIR PEDRO GASPERINI
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15



ROBERTO FRANCISCO BUCH
Contador - CRC: PR-014.832/O-4

Roberto Francisco Buch
Av. Brasil, 2180 - Centro
Fone: (45) 3258-2851
85892-000 - Santa Helena - PR
Contador CRC: PR 014632/O-4
CPF: 176.599.149-87



Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		1.194.154,41	853.059,96
27	CIRCULANTE		514.195,76	699.648,64
30	DISPONIBILIDADES		193.195,90	426.941,64
42	CAIXA		161.030,01	405.484,85
55	CAIXA GERAL		161.030,01	405.484,85
68	BANCOS - CONTA CORRENTES		32.165,88	20.456,79
83	BANCO DO BRASIL SA		9.407,75	1.345,28
35048	BANCO SISTEMA SICREDI		22.758,14	18.111,51
221	DIREITOS REALIZAVEIS		320.999,86	273.708,90
234	CLIENTES		1.956,17	645,11
31026	PASTIFICIO SELMI SA		21,10	0,00
41710	COMERCIAL DESTRO LTDA		278,22	35,82
43611	MEGAMIX DISTRIBUIDORA LTDA.		248,85	0,00
44121	FIGRELO PEGORARO & FILHOS LTDA.		80,24	0,00
44381	IND.E COM. FRIOS E LATIC.CATARATAS LTDA		0,00	175,63
44433	DISTRIB.DE BEBIDAS BACIQUETTI LTDA		763,20	0,00
46522	ATACADAO DISTRIBUICAO COM.E IND.LTDA		117,22	186,78
46526	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA*		0,00	16,72
46538	TRIUNFANTE-COM.DE ALIM. LTDA		189,46	0,00
46540	BOCCHI ATACADO LTDA-PR		0,00	62,70
46651	LATICINIOS PEREIRA		0,00	10,26
46552	OEST LIMP		0,00	52,40
46553	DOCES DOCITO-EIRELI ME		0,00	102,80
47800	COSTA OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.		68,12	0,00
47842	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR (FGO)		93,00	0,00
47843	MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.		40,68	0,00
47844	ELDORADO IND.DE ART.PARA FESTAS LTDA		77,69	0,00
288	CARTOES DE CREDITO		40.370,24	22.225,00
290	ADMINISTRADORA CARTOES CREDITO - REDECARD		5.488,88	6.970,00
35175	ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO - CIELO		17.358,60	6.875,00
45404	CARTAO DE CREDITO SICREDI		17.522,76	8.380,00
331	ADIANTAMENTOS		0,00	3.095,84
28789	ADIANTAMENTO DE FERIAS		0,00	3.095,84
395	IMPOSTOS A RECUPERAR		6.330,55	6.330,55
426	IRPJ ESTIMADO A COMPENSAR		21,93	21,93
439	C.S.L.L. - ESTIMADA A COMPENSAR		4.935,14	4.935,14
44793	COFINS A COMPENSAR		1.125,73	1.125,73
44803	PIS A COMPENSAR		247,75	247,75
470	ESTOQUES		272.342,90	241.410,40
485	ESTOQUE MERCADORIA PARA REVENDA		272.342,90	241.410,40
702	NAO CIRCULANTE		679.958,65	153.411,42
840	INVESTIMENTOS		665,00	665,00
853	PARTICIPACAO ACIONARIA		665,00	665,00
35067	SISTEMA SICREDI		665,00	665,00
894	IMOBILIZADO		679.293,65	152.746,42
907	BENS E DIREITOS EM USO		220.489,94	220.104,94
910	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		30.893,39	30.643,39
948	IMOVEIS LOTE 07 QD 018		33.680,00	33.680,00
950	VEICULOS		30.000,00	33.000,00
983	COMPUTADORES E PERIFERICOS		24.511,80	23.116,80
1020	MOVEIS E UTENSILIOS		5.371,46	3.621,46
12027	IMOVEL LOTE 02-B QD 18		39.563,29	39.563,29
45987	IMOVEIS E EDIFICACOES LT 01/02 QD 18		56.500,00	56.500,00
922	BENS EM CONSTRUCAO		539.370,78	0,00
935	CONSTRUCAO EM ANDAMENTO		539.370,78	0,00
1046	DEPRECIACAO ACUMULADA		-80.577,07	-67.358,52
1058	DEPR. ACUMULADA - MAQ E EQUIPAMENTOS		-19.464,47	-16.381,43
1060	DEPR. ACUMULADA - MOVEIS E UTENSILIOS		-1.925,43	-1.417,49
1086	DEPR. ACUMULADA - EDIFICACOES		-19.156,55	-17.461,58
1099	DEPR. ACUMULADA - VEICULOS		-30.000,00	-26.850,00
1101	DEPR. ACUMULADA - COMPUTADORES PERIFERICO		-10.030,62	-5.248,92

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		-1.194.154,41	-853.059,96
1237	CIRCULANTE		-508.876,53	-262.089,32
1240	FORNECEDORES NACIONAIS		-201.094,01	-173.848,58
1262	FORNECEDORES COMERCIAIS		-201.094,01	-173.848,58
1285	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		-200.000,00	0,00
1347	EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		-200.000,00	0,00
4870	ADIANTAMENTO AUMENTO CAPITAL SOCIAL		-200.000,00	0,00
1350	OBRIGACOES TRABALHISTAS		-68.482,39	-40.766,95
1375	FOLHA DE PAGAMENTO EMPREGADOS		-43.052,78	-25.900,49
1388	SALARIOS A PAGAR		-43.052,78	-25.900,49
1460	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-25.429,61	-14.866,46
1472	INSS-EMPREGADOS A RECOLHER		-4.744,70	-2.852,89
1485	INSS-EMPRESA A PAGAR		-14.209,22	-8.354,97
1498	FGTS A PAGAR		-5.478,32	-3.458,18
1500	CONTRIBUICAO A SINDICATOS A RECOLHER		-740,41	-123,11
4153	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA A RECOLHER		-256,96	-79,51
1513	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		-21.090,45	-14.064,39
1528	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		-123,88	-16,43
1539	IRRF A RECOLHER (RETIDO DE PESSOA FISICA)		-111,63	-4,08
1641	IRF A RECOLHER- RETIDO PESSOA JURIDICA		-2,86	-2,86
33697	CONTRIBUICAO SOCIAL DE TERCEIROS		-9,49	-9,49
1567	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO		-8.002,47	-2.485,97
1570	IRPJ A PAGAR		-3.751,54	-1.553,73
1582	C.S.L.L - A PAGAR		-2.250,93	-832,24
1595	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS		-14.984,00	-11.561,96
1808	ICMS A PAGAR		-9.642,90	-9.512,87
1810	COFINS A PAGAR		-4.372,67	-1.568,06
1823	PIS A PAGAR		-949,33	-340,00
12262	FUNRURAL A RECOLHER		0,00	-143,06
1849	CONTAS A PAGAR		-18.208,68	-23.379,40
37330	PROVISOES		-18.208,68	-23.379,40
37359	PROVISAO FERIAS		-13.507,93	-17.343,77
37382	ENCARGOS INSS PROVISAO FERIAS		-3.820,12	-4.648,13
37397	ENCARGOS FGTS PROVISAO FERIAS		-1.080,63	-1.387,50
1843	PATRIMONIO LIQUIDO		-685.278,88	-601.000,64
1856	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		-310.000,00	-310.000,00
1869	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		-310.000,00	-310.000,00
1871	JACIR PEDRO GASPERINI		-176.700,00	-176.700,00
40422	IEDA MARIA GASPERINI FLORES		-133.300,00	-133.300,00
1897	RESERVAS DE CAPITAL		-375.458,80	-291.000,64
1940	RESERVAS DE LUCROS		-375.458,80	-291.000,64
15773	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		-375.458,80	-291.000,64
1953	PREJUIZOS ACUMULADOS		179,72	0,00
2050	RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES		179,72	0,00
47816	AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		179,72	0,00

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
-------	-----------	--------------------	---------------	---------------

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.194.154,41 (Um Milhão Cento e Noventa e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Pato Bragado - PR, 31/12/2013


 JACIR PEDRO GASPERINI
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 735.219.499-15


 ROBERTO FRANCISCO BUCH
 Contador - CRC: PR-014.632/O-4

Roberto Francisco Buch

Av. Brasil, 2190 - Centro
 Fone: (45) 3288-2851
 85892-000 - Santa Helena - PR
 Contador CRC-PR 014632/O-4
 CPF: 475.599.149-87

**SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR

Pregão Presencial nº 006/2015

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

X
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

**AV. CONTINENTAL • 721
CEP 85848-800 • PATO BRAGADO • PARANÁ**

Processo Licitatório
Folha nº 099
Pato Bragado - PR

Jacir Pedro Gasperini

**SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.**

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR.

Pregão Presencial n ° 006/2015

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n ° 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI, portador (a) do documento de identidade RG n ° 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF n ° 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da Lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

**AV. CONTINENTAL - 721
CEP 83943-000 - PATO BRAGADO - PARANÁ**

**PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JACIR PEDRO GASPERINI
Sócio Administrador
CPF 735.219.499-15
RG 4.064.453-9 SSP/PR**

Processo Licitatório
Folha n° 100
Pato Bragado - PR

Ernesto

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO-PR

Pregão Presencial nº 006/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.513.521/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACIR PEDRO GASPERINI portador (a) do documento de identidade RG nº 4.064.453-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 735.219.499-15, DECLARA, sob penas da lei, que não esta sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Publico, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

~~PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.~~
~~JACIR PEDRO GASPERINI~~
~~Sócio Administrador~~
~~CPF 735.219.499-15~~
~~RG 4.064.453-9 SSP/PR~~

85.513.521/0001-03

**Pato Bragado Comércio
de Alimentos Ltda**

**AV. CONTINENTAL • 721
CEP 85848-900 - PATO BRAGADO - PARANÁ**

Proc. Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado - PR

Christo Rey

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº. 006/2015

DATA DE ABERTURA: 18/02/2015 – HORÁRIO: 14h10MIN

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 85.513.521/0001-03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 256

Data: 18/02/15

HS: 13:40 Dois

Proprietário
Folha nº 109
Pato Bragado - SP



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 006/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 006/2015, que tem como objeto aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil catorze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentação para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Jornal "O Presente" de Grande circulação na região. Pela divulgação, três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: **1) Pato Bragado Comércio de Alimentos LTDA; 2) Esser & Cia LTDA; e 3) Ernesto Petry & Cia Ltda.** Destas, todas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, neste ato representado e credenciado pela Procuradora senhora Amélia Wojtzuk; Empresa **Esser & Cia Ltda**, neste ato representado e credenciado pelo sócio, o senhor Edimar Antônio Esser. Licitante **Ernesto Petry & Cia Ltda**, neste ato credenciado e representado pelo sócio o senhor Ernesto Petry. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Ainda, a Licitante **Ernesto Petry & Cia Ltda**, apresentou a Declaração de que está enquadrada na condição de Micro Empresa, passando doravante a ter os benefícios da Legislação, nos termos do item 8 do Edital. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor unitário por Cesta Básica cotados, quais sejam: Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda**, R\$ 71,29, Valor global da Proposta R\$ 57.032,00 (cinquenta e sete mil e trinta e dois reais); **Esser & Cia Ltda**, valor por cesta básica R\$ 72,70, valor global de R\$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil cento e sessenta reais). Licitante **Ernesto Petry & Cia Ltda**, valor por cesta básica R\$ 72,75, valor global de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo 10% (dez por cento)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor global por Cesta Básica a ser entregue ficou em R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), apresentado pela Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda.** Este novo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda.**, ao valor final de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e cinquenta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de estas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

LICITANTE	VALOR INICIAL	1.º LANCE	2.º LANCE	3.º LANCE
Esser & Cia Ltda	72,70	Declinou		
Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda	71,29	66,00	62,00	
Ernesto Petry & Cia Ltda	72,75	70,00	65,90	Declinou

Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2015, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda** ao valor global final de R\$, como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de fevereiro de 2015.

Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR

SUPERMERCADO ITAIPU
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
Av. Continental, 721, Centro, fone 3282-1219
Pato Bragado - Paraná.

Pato Bragado, 18 de Fevereiro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref: Pregão Presencial nº 006/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas, tudo conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe.

CESTAS BÁSICAS PARA CARENTES

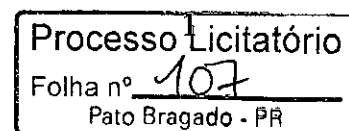
Qtde	Medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
01	Litros	Leite Longa Vida Integral, embalagem de 1 lt. TERRA VIVA	R\$ 2,19	R\$ 2,19
02	Latas	Óleo de soja – 900 ml; COAMO	R\$ 3,29	R\$ 6,58
02	Kg	Feijão preto – tipo 1; IDEAL	R\$ 3,95	R\$ 7,90
05	kg	Arroz branco – tipo 1 – Pacote de 5kg; NUTRIPAR	R\$ 11,05	R\$ 11,05
05	Kg	Farinha de trigo especial – Pacote de 5kg; NONITA	R\$ 9,68	R\$ 9,68
01	Kg	Farinha de milho (fubá) moída à pedra; IPÊ	R\$ 2,24	R\$ 2,24
01	Kg	Sal iodado; GARÇA	R\$ 0,92	R\$ 0,92
05	Kg	Açúcar cristal – Pacote de 5kg; GLOBO	R\$ 8,06	R\$ 8,06
02	Pacotes	Macarrão de sêmola, pacote de 500grs; VICCARI	R\$ 2,06	R\$ 4,12
01	Pacotes	Bolacha (água e sal) – embalagem de 400 gramas; NAGA	R\$ 3,04	R\$ 3,04
01	Pacotes	Café em pó – embalagem de 500gr SUPER ITAIPU	R\$ 6,22	R\$ 6,22
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 62,00

Valor Global da Proposta: R\$ 62,00 (Sessenta e Dois Reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
CONTA: 29700-3
AG: 859-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, tais como materiais, aparelhos, equipamentos



e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o objeto desta licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 85.513.521/0001-03
JACIR PEDRO GASPERINI
735.219.499-15



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 006/2015

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 006/2015

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 006/2015, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas a serem entregues à pessoas carentes devidamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 25/02/2015 e na imprensa local (Jornal O Presente) do dia 06/02/2015, ficando definida a data de 18 de fevereiro de 2015 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que das 04 (quatro) empresas do ramo haviam retirado o Edital, apenas 03 (três) protocolaram seus envelopes em tempo hábil e compareceram ao certame, conforme anotado na **Ata 006/2015** e, depois de identificados os seus representantes, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificaram-se as empresas por cumprirem com os requisitos editalícios. Após, solicitou-se que as empresas credenciadas passassem a oferecer lances verbais, o que foi feito por elas, conforme ata.

Em seguida analisou-se o envelope contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação da licitante, quando se constatou que esta

Processo Licitatório
Folha nº 109
de 109 - PR



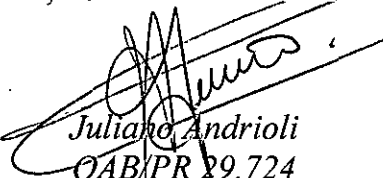
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame de acordo com a tabela de lances anexada à ATA, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame às empresas vencedoras, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 18 de fevereiro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

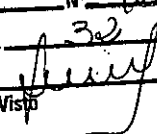
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

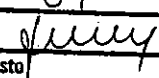
OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação para composição de 800 (oitocentas) Cestas Básicas, a serem entregues às pessoas carentes, devidamente cadastradas junto a Secretaria de Assistência Social.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Pato Bragado Comércio de Alimentos Ltda** ao valor global final de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 18 de fevereiro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4029
de 19/02/15 FL. 32
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica Nº 613
de 18/02/15 FL. 01
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº 111
Pato Bragado - PR